



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 290 - DE 29 DE JULHO DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a contratar um médico para a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, com a gratificação mensal de N.º 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), pelo prazo de 6 meses e 15 dias e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EM PREFEITURA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um médico para a Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, com a gratificação mensal de N.º 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), pelo prazo de 6 meses e 15 dias.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, fica aberto um crédito especial da quantia de N.º 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas do artigo anterior, serão utilizadas do excesso de arrecadação já verificado no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 16 de junho de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 29 de julho de 1968.

José Bonifácio de Azevedo - Prefeito.
Wladimir de Azevedo - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 29 de julho de 1968.

Wladimir de Azevedo
Secretário.

